



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 26/2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000508/2024-80

Caxias Do Sul-RS, 08 de agosto de 2024.

EDITAL DE APOIO AOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PARALIMPÍADAS UNIVERSITÁRIAS 2024 - ETAPA NACIONAL

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024, através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), torna público o Edital de Apoio aos Estudantes para Participação em Paralimpíadas Universitárias - Etapa Nacional. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil do *Campus Caxias do Sul*.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFRS - Campus Caxias do Sul, regularmente matriculados, na participação das Paralimpíadas Universitárias - Etapa Nacional - organizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de outubro de 2024.

2.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

2.3. O atendimento às solicitações de auxílio se dará por ordem de solicitação, desde que atendam os critérios estabelecidos.

2.4. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5. Os valores máximos destinados ao apoio e à participação nas Paralimpíadas Universitárias - Etapa Nacional fixados para este edital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por estudante.

2.6. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro aos Estudantes.

2.7. Os itens financiáveis são:

I - transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);

II - taxas de inscrição;

III - hospedagem; e

IV - alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.8 O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	09/08/2024
Período de Solicitação	09/08/2024 a 23/08/2024
Publicação do Resultado Parcial	27/08/2024
Solicitação de Recurso do Resultado Parcial	De 27/08 a 28/08/2024
Publicação do Resultado Parcial	29/08/2024

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior de graduação.

4.2 As solicitações de auxílio devem ser feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

4.3 Este auxílio é limitado a 1 (uma) solicitação contemplada por ano a um mesmo estudante.

4.4. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/ypJ2i712pFt8EL1p6> utilizando seu e-mail institucional.

4.5. Após o preenchimento do formulário de que trata o item 4.4, os interessados deverão encaminhar para o e-mail assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br os seguintes documentos:

- a) resumo com: os objetivos, apresentação e indicação do site do evento, em formato PDF;
- b) programação do evento em formato PDF;
- c) comprovante de convocação para participação no evento;
- d) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF; e
- e) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I); em formato PDF;

4.6. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail (assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br) com justificativa à Coordenadoria de Assistência Estudantil.

5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil.

5.2 O resultado será divulgado com a classificação, no site do campus Caxias do Sul com a seguinte indicação: - CONTEMPLADO: estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro; - NÃO CONTEMPLADO: estudante que não receberá o Auxílio Financeiro;

5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital (item 3.1)

5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Coordenadoria de Assistência Estudantil (assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br), identificando no assunto "Recurso ao Edital de Apoio aos Estudantes para participação em Paralimpíadas Universitárias - Etapa Nacional".

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com os recursos das ações Universais do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES descentralizados pela Reitoria do IFRS para o Campus Caxias do Sul, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.

6.2 O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do discente, em parcela única.

6.3 O IFRS não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício, em virtude de erro nas informações prestadas pelo estudante.

6.4 O depósito do auxílio será efetuado **em até** 15 dias anteriores ao evento.

6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/sG4SdwTHoh9a7muM7>.

7.2. Após preencher o formulário de prestação de contas, os estudantes devem encaminhar os documentos comprobatórios dos gastos, assim como o comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou atestado emitido pela Entidade Organizadora), para o e-mail assistencia.estudantil@caxias.edu.br.

7.3 A prestação de contas deverá ocorrer **em até 30 dias úteis** após a realização do evento.

7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer quando:

1. o estudante não utilizar completamente o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital;
2. o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou
3. o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

7.5 Para a devolução do recurso, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6 Nos casos em que enseja a devolução de recursos, a Coordenadoria de Assistência Estudantil enviará para o e-mail institucional do estudante uma GRU - Guia de Recolhimento da União, para fins de devolução do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. O IFRS Campus Caxias do Sul não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

8.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 09/08/2024 10:33)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **0862d19206**